



AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 09/01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE ONZE DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E UM

Aos onze dias do mês de Abril do ano dois mil e um, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

*Os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária apresentaram três documentos cujos teores a seguir se transcrevem: **Transferência do Cais dos Vapores (Montijo)** "Os Vereadores da CDU vêm dar conhecimento à Câmara Municipal do requerimento apresentado pelos Deputados Vicente Merendas e Joaquim Matias, ambos do PCP, na Assembleia da República e dirigido ao Senhor Presidente da Assembleia da República". **Segurança Rodoviária (E.N.5)** "Numa altura em que tanto se fala de segurança rodoviária, urge tomar-se um conjunto de medidas que compatibilizem as vias existentes, quer nacionais quer municipais, com a tipologia dos veículos que hoje circulam nas mesmas, assim como os elevados níveis de tráfego que se vão fazendo sentir. A E.N.5 atravessa algumas das freguesias do concelho de Montijo, revelando-se problemática na zona que percorre a Freguesia do*



Alto Estanqueiro/Jardia, sendo de notar alguns pontos críticos, nomeadamente, o cruzamento do Alto Estanqueiro e as imediações do restaurante "O Camponês". Neste último local, ocorreu um atropelamento em 26 de Fevereiro do corrente ano, do qual resultou uma morte, a somar aos vários acidentes automóveis que se vão registando. Sendo uma das competências da Câmara, promover a melhoria das condições de segurança rodoviária dos seus municípios e daqueles que visitam o nosso concelho solicitamos à Câmara que adopte as medidas que melhor satisfaçam as preocupações dos seus municípios, contribuindo para o sossego e segurança dos que utilizam a E.N 5."

MARCHA DE PROTESTO *"Realizou-se no passado dia 09 de Abril uma marcha de protesto de agricultores associados na Associação dos Agricultores do Distrito de Setúbal, cuja finalidade se prendeu com a exigência à administração da FIT, empresa conhecida como Fábrica do Tomate, da devolução de verbas retidas nos anos de 1992 e 1993, provenientes da venda de tomate. Alguns dos pequenos e médios agricultores do concelho de Montijo, nomeadamente das freguesias de Santo Isidro, de Pegões e de Canha, encontram-se hoje à beira da falência, devido à galopante crise que atravessa o sector agrícola. Perante a ameaça de falência da FIT, na altura em que se procedia à apanha do tomate e com o receio de não escoar o produto, os agricultores foram obrigados a aceitar as condições da administração de então, em reter três escudos por quilo, em 92 e 93, como única forma de garantir o escoamento do tomate e evitar o encerramento da empresa. Até ao momento, as promessas de devolução das verbas retidas não foi cumprida, havendo uma proposta da actual administração que consiste em devolver uma verba de valor bastante mais baixo daquele que corresponde à realidade. Esta é uma empresa que recebeu a fundo perdido mais de meio milhão de contos, provenientes de dinheiros públicos e comunitários. Perante a situação que os agricultores do nosso concelho estão a passar, os vereadores eleitos pela CDU solidarizam-se com a sua luta, por forma a conseguir o cumprimento duma promessa".*

O Senhor Vereador Miguel Cardoso *apresentou um documento com a programação das "Comemorações do 25 de Abril", que se encontra no maço de documentos respeitantes a esta reunião.*

A Senhora Vereadora Honorina Luizi *ao abrigo do disposto nos artºs. 65º, nº. 3 e 69º, nº. 3 do Decreto-Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 28/03/2001 a 11/04/2001: 1 – Projectos de Especialidades: 44; 2 – Projectos de Arquitectura: 6; 3 – Licenças de*



AA

Utilização: 8; 4 – Alterações. 7; 5 – Propriedade Horizontal – 3; 6 – Reanálise – 7.-----

A **Senhora Presidente** leu um documento sobre o **Relatório** enviado pela **Inspecção Geral de Finanças**, na sequência da sua visita à Câmara Municipal que decorreu em 1999 e que versava as seguintes matérias: **I. Inspecção Temática ao Município de Montijo** (Relatório n.º 774/CTA/2000 – Processo n.º 1999/4/17/B2/842). **II. Contratos – Programas celebrados com a DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais**. (Relatório n.º 200/CTA/2000 – Processo n.º 1999/4/18/A2/901). **III. Contratos – Programas celebrados com o INAG – Instituto da Água** (Relatório n.º 125/CTA/2000 – Processo n.º 1999/4/18/A2/902). **IV. Contratos – Programas celebrados com o IND – Instituto do Desporto** (Relatório n.º 69/CTA/2000 – processo n.º 1999/4/18/A2/900). **Da Inspecção Temática ao Município de Montijo**. A acção inspectiva incidiu sobre as áreas do **Endividamento** e dos **Sistemas de Cobrança** existentes na Autarquia. No final do seu relatório, recomenda a IGF o seguinte: **Elaboração de estudo fundamentado sobre a situação financeira da autarquia e respectivo plano de reequilíbrio financeiro, tendo em vista a imediata renegociação dos empréstimos, sob pena de se incorrer em custos resultantes da não amortização do contrato de saneamento financeiro cujo prazo de vigência expirou em 30 de Março do ano 2000; Aprovação de um regulamento de controlo interno adequado à salvaguarda do património e à rápida prevenção e detecção de ilegalidades, fraudes e erros; Rigoroso controlo da informação produzida pelos diversos postos de cobrança da receita, de molde a assegurar a exactidão, integridade e fiabilidade dos respectivos registos contabilísticos, mormente, através da elaboração e controlo das respectivas contas-correntes periódica e pontualmente apresentadas; Inscrição das receitas e despesas realizadas no âmbito da Feira Montagri nos documentos contabilísticos, bem como nos documentos de previsão e prestação de contas da autarquia; Declaração de nulidade da deliberação do órgão executivo de 30 de Março de 1983, relativa à atribuição de “tolerâncias de ponto” não previstas na lei, para a imediata reposição da legalidade. Em sede de contraditório, respondemos à IGF que o actual executivo municipal saído das últimas eleições autárquicas herdou uma difícil situação de pretérito da inteira responsabilidade dos mandatos da CDU de 1990-93 e 1994-97, que inevitavelmente se estendeu até ao presente momento. É disso exemplo o conjunto de empréstimos sob a forma de abertura de crédito celebrados com o INH para a construção de habitação social, sucessivamente incumpridos pelo executivo da CDU e que deu origem a um agravamento do serviço da dívida, situação hoje parcialmente sanada, como adiante demonstraremos. A recomendação da IGF no sentido de se “(...) tor-**



nar imperioso encetar uma renegociação dos empréstimos, através de uma nova dilatação dos respectivos prazos de vigência ou períodos de carência” ficou recentemente resolvida pela celebração em 20 de Dezembro de 2000 do contrato de cessão de créditos e promessa de cessão da posição contratual entre a Autarquia, o INH e a CGD, ratificado por deliberação camarária de 3.1.2001 através da Proposta nº 3310/01. Seguidamente foi outorgado o contrato definitivo de cessão de créditos e acordo de pagamento entre o município, o INH e a CGD no valor de 229.382.118\$00 correspondente à dívida vencida e que não foi objecto de Contrato de Cessão celebrado em 20.12.2000. (cfr. Cláusula 2ª). Sugere também a Inspeção que se aprove um regulamento de controlo interno adequado à salvaguarda do património e à rápida prevenção e detenção de ilegalidades, fraudes e erros, o controlo da informação produzida pelos diversos postos de cobrança da receita bem como a inscrição das receitas e despesas realizadas no âmbito da Feira da Montargri nos documentos contabilísticos. Não deixa de constituir para nós motivo de satisfação o balanço que a Inspeção faz entre o **passado** e o **presente** em matéria financeira ao referir a folhas 7/20 que “o órgão executivo em funções no mandato actual tem vindo, nesta matéria, a realizar uma gestão mais rigorosa e criteriosa dos dinheiros públicos (...)” se bem que ainda assim alguns se recusem de uma forma **obstinada** e **autista** admitir a evidência dos **factos** e dos **números** que lhes servem de suporte. Evidencia o relatório, por último, que as tolerâncias de ponto instituídas por deliberação camarária de 30 de Março de 1983 – vulgarmente designadas por papéis cor de rosa – são nulas e de nenhum efeito por usurpação do poder legislativo, já que o regime jurídico das férias, faltas e licenças é matéria da reserva relativa da competência legislativa da Assembleia da República. (artºs. 165º e 198º, nº 1 al. b) da CRP). Como tivemos ocasião de responder, em sede de contraditório, as tolerâncias de ponto oriundas de 1983 surgiram perante um especial circunstancialismo merecedor de ponderação: a redução dos níveis de absentismo entre os trabalhadores da Autarquia em face do crescente número de atestados médicos apresentados. Na verdade, pretendia-se premiar quem era assíduo através de um sistema de dispensas ao serviço que se perpetuou no tempo, sendo certo que desde sempre se reconheceu como instituído à margem da lei vigente como aliás a própria deliberação alvo de censura o refere **expressamente**. É hoje iniludível à luz dos critérios de legalidade estrita que tais dispensas são manifestamente contrárias à lei constitucional e ordinária. Importará no entanto referir que o quadro legal vigente em 1983 é profundamente diverso da protecção jurídica que hoje a lei reconhece aos funcionários da Administração Local no que à constelação dos seus direitos concerne, sendo certo que as situações por eles adquiridas não



AA

representavam ao longo do tempo a conservação de “**posições de vantagem**” que integram interesses juridicamente tutelados e por isso insusceptíveis de defesa, mas antes meras **expectativas de facto** sem relevância jurídica. Com efeito, a Câmara Municipal tem hoje duas alternativas possíveis que no entanto produzirão o mesmo resultado: ou declara nula e de nenhum efeito a deliberação questionada com fundamento nos artigos 133º, nº 1 al. a) e 134º, nº 1 do CPA e 59º, nº 2 da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto já que a sua arguição pode ser determinada a todo o tempo, ou então, toma o órgão executivo a iniciativa de participar ao Ministério Público junto do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa – em defesa da legalidade administrativa – para que a aprecie e tome as medidas processuais tidas por convenientes. A situação em apreço é por natureza melindrosa, não propriamente no que tange ao direito aplicável, mas sobretudo porque se foi enraizando ao longo do tempo a convicção – ainda que errada, repita-se – de que tais dispensas eram por lei consentidas. (*usus contra legem*). Entendemos no entanto que a participação ao Ministério Público junto do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa se revelará mais curial, não só por se tratar de uma entidade independente e “**super partes**” como também porque, no seu **prudente critério**, adoptará por certo as diligências necessárias à subsistência ou não da deliberação camarária de 30 de Março de 1983. **II - Do relatório alusivo aos contratos-programa celebrados com a DGAL.** Da análise do relatório nº 200/CTA/2000, recomenda a IGF o seguinte: Maior acuidade no que concerne à organização processual de cada contrato-programa, de molde a garantir uma compilação exaustiva e sequencial das peças documentais que contêm os elementos informativos e probatórios da respectiva execução e controlo; Planeamento rigoroso dos trabalhos a realizar no âmbito de cada projecto, tendo em vista o cumprimento do período de vigência definido no respectivo contrato-programa, quer na vertente da programação física, quer financeira; Implantação de um sistema de controlo interno adequado à imediata detecção de erros na qualificação e remessa dos documentos de despesa, assegurando a sua elegibilidade e correcção; Realização de um controlo mais rigoroso, por parte da CCRLVT, na verificação dos documentos de despesa, garantindo a fiabilidade do respectivo visto e conseqüente elegibilidade da despesa; Não processamento da comparticipação sob a forma de adiantamento, com carácter de regularidade, por parte da DGAL, em virtude de acarretar desvios significativos nos níveis de execução financeira do contrato-programa; Exercício coordenado da função de acompanhamento e controlo, cometida pelo contrato-programa à estrutura composta pela CMM, DGAL e CCRLVT; Elaboração, em parceria, dos relatórios de acompanhamento e controlo do contrato-programa, os quais deverão integrar uma



*análise dos desvios detectados. Do rol das conclusões acabadas de referir, realça-se o seu conteúdo eminentemente **recomendatório e pedagógico**, no sentido da Autarquia adoptar procedimentos internos mais rigorosos e fiáveis, maior acuidade na organização processual dos contratos-programa, adopção de um sistema de contabilidade de custos eficiente de forma a garantir a produção de informação verdadeira e apropriada e uma maior coordenação da função de acompanhamento e controlo, cometida pelo contrato-programa à estrutura composta pela CMM, DGAL e CCRLVT. Realce-se, por último, que no exercício do direito ao contraditório, tivemos oportunidade de informar a IGF que por despacho de 20.9.96 da então Presidente Jacinta Ricardo foi nomeada uma comissão para o tratamento dos projectos candidatados aos Fundos Comunitários e aos Contratos-Programa que logo a seguir à tomada de posse do actual executivo, nos informou **desconhecer em absoluto** os processos agora auditados pela Inspeção, o que é à evidência revelador do desnorte de quem durante tantos anos dirigiu os destinos desta Autarquia. É exemplo claro desse **desnorte** o contrato – programa com a DGAL cujo objecto respeita à “Recuperação da Galeria Municipal e Beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho de Montijo”. Com efeito, as obras de beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho, realizadas com recurso à administração directa e concluídas em Novembro de 1997, apresentaram uma despesa no valor global de 37 601 942\$00, dos quais 1.380 036\$00 respeitam a encargos com a mão-de-obra, sendo o remanescente relativo aos materiais adquiridos para a obra. Apurou no entanto a Inspeção – Geral de Finanças que da análise dos documentos justificativos da despesa relativos aos bens alegadamente adquiridos para incorporar na obra de beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho, foram imputadas à candidatura despesas respeitantes a bens consumíveis ou perecíveis por natureza, não susceptíveis de financiamento tais como esferográficas, bandeiras, porta guarda chuva, cinzeiro/papeleiro, aspirador, máquina de café, candeeiros de secretária, hardware e software informático... verbas essas que terão por certo de ser devolvidas com a consequente responsabilidade civil e financeira de quem praticou tais actos. **III - Relatório sobre os contratos-programa celebrados com o Instituto da Água (INAG).** O relatório da Inspeção teve em vista verificar se foram respeitadas as condições legais para a atribuição do subsídio para o projecto de “**Conclusão da ETAR do Seixalinho – 1ª. Fase**”, verificar o destino conferido aos subsídios e o estado de aplicação dos mesmos, os respectivos fluxos financeiros e administrativos, a avaliação da fiabilidade do sistema de controlo instituído bem como a correcção das irregularidades detectadas. Recorde-se, desde logo, que o Acordo de Colaboração entre o INAG (Instituto da Água), a **DRARNLVT***



AA

(Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo) e a CMM, foi celebrado em 20 de Dezembro de 1996 – no mandato da CDU – onde se assumiu contratualmente o compromisso de levar a cabo a construção da ETAR no valor de 216.500 contos, participado em 75% pelo Programa Regional de Lisboa e Vale do Tejo, em 12,5% pelo Ministério do Ambiente e em 12,5% pela Autarquia. Foi durante o anterior mandato da CDU que se lançou inicialmente a empreitada de construção da ETAR II do Seixalinho adjudicada à ORTSAN / GESPLAN e depois trespasada à ENGERAL por não ter aquela capacidade financeira e técnica para executar a obra. A verdade é que também a trespasária ENGERAL não cumpriu o contrato e abandonou **inexplicavelmente** a obra ao ponto de ter sido tomada posse administrativa dos materiais com a intervenção do Governo Civil. Incumprido definitivamente o contrato por facto imputável à ENGERAL, aguarda-se ainda hoje uma decisão definitiva do Tribunal para ressarcimento da Autarquia em face dos prejuízos que lhe foram causados. Quando o actual Executivo Municipal entrou em funções em 5 de Janeiro de 1998 deparámo-nos com a surrealista e confrangedora situação de inexistência de processo constituído ou, no mínimo, de candidatura auditada pela IGF, já que nem sequer a Comissão de Acompanhamento nomeada pela então Presidente Jacinta Ricardo dela tinha conhecimento como antes se referiu. Esta caótica situação é aliás evidenciada em sede de relatório inspectivo pelo que a responsabilidade financeira ou qualquer outra dela emergente caberá por inteiro ao executivo da CDU, por manifesta ser a inércia e incúria na assunção dos compromissos públicos e na boa gestão dos dinheiros dos contribuintes. Como é possível – perguntamos nós – que a candidatura não conste dos arquivos da Autarquia, que não exista processo decisório, que se tenham volatilizado documentos reputados essenciais para o conhecimento e análise da execução deste contrato-programa, cuja reconstituição parcelar apenas foi possível com a emissão de cópias requeridas a entidades terceiras, comprometendo-se a boa e regular execução da obra tanto do ponto de vista físico como financeiro como vem evidenciado no relatório inspectivo? Este é mais um exemplo – para além de tantos outros – do legado que herdámos do Executivo da CDU. **IV - Relatório inspectivo sobre os contratos – programa celebrados com o Instituto do Desporto (IND).** Este quarto e último relatório inspectivo teve em vista a verificação dos projectos de “**Construção do Pavilhão Desportivo do Esteval**” e “**Construção do Pavilhão Desportivo na Escola Secundária nº 2**” no quadro da contratualização celebrada entre a Autarquia e o Instituto Nacional do Desporto. Incidiu na verificação do respeito pelas condições legais para atribuição dos subsídios, no destino atribuído aos subsídios e ao seu estado de aplicação, na verificação do fun-



cionamento dos fluxos financeiros e administrativos, bem como na avaliação da fiabilidade do sistema de controlo instituído. A Inspeção – Geral de Finanças verificou que a Autarquia não dispõe de um processo relativo à obra do Pavilhão da Escola Secundária nº 2 e, concomitantemente, não é detentora de quaisquer elementos relativos à mesma, ou sequer dos relatórios de acompanhamento da execução, pelos quais é conjuntamente responsável, por imposição do contrato-programa. Nesta sede, conclui que a Câmara Municipal, não só incorreu em incumprimento da obrigação contratual que sobre ela pendia, como também incorreu na prática de infracção financeira, em virtude de ter violado as normas reguladoras do processo de realização das despesas, tendo em conta que assumiu, autorizou e pagou uma despesa sem que tenha verificado o cumprimento das condições legais para a sua realização, nomeadamente, as estabelecidas no D.L. nº 405/93, de 10 de Dezembro. Imputa igualmente à Câmara Municipal a responsabilidade emergente do incumprimento do próprio regime de comparticipação definido no contrato-programa, uma vez que apenas realizou e pagou tal despesa no valor de 17.550.000\$00 em 12 e 19 de Junho de 1997, não obstante as sucessivas diligências levadas a cabo pelo Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Administração Educativa e pelo Instituto do Desporto, no sentido de satisfazer tal pagamento, dada a conclusão da obra em 12 de Outubro de 1995. O segundo processo auditado pela IGF teve em vista a empreitada do “Pavilhão Desportivo do Esteval” e data de 2 de Outubro de 1996, sendo as ilegalidades apontadas transversais à generalidade dos processos inspeccionados. É verdade que a execução física do projecto de construção do Pavilhão Desportivo do Esteval apenas teve início em 23 de Julho de 1998 – quando estava previsto para 1997 – através da consignação de trabalhos que constituem a empreitada de “Construção do Pavilhão Gimnodesportivo para a Zona do Esteval” adjudicada à IGECO – Indústria de Construção, Lda por contrato celebrado em 5 de Junho de 1998 pelo valor de 104.163.123\$00, inferior aliás ao custo estimado da obra. No entanto, foi necessário reformular o processo de candidatura, alterar o projecto nas componentes da electricidade e segurança das bancadas, em face da total ausência de documentação que teve de ser reunida a pedido da Câmara Municipal. Esta situação constituiu para o actual executivo fonte geradora de atrasos na execução física da obra e nos pedidos de comparticipação financeira assumidos no contrato-programa quando a CDU geria a Autarquia, sendo certo que apesar de tantas vicissitudes que nos são de todo estranhas, honrámos os nossos compromissos, projectámos e executámos a obra. Uma nota final à avaliação geral da acção inspectiva efectuada pela IGF: Por dever de ofício a IGF participou ao Tribunal de Contas e ao Tribunal



AA

*Judicial da Comarca de Montijo as infracções financeiras e criminais, para apuramento das responsabilidades que ao caso couber em função da data em que tais factos ocorreram no mandato da CDU. É disso exemplo o resultado a que chega a Inspeção ao auditar o sistema de cobrança das receitas provenientes da Feira da Montiagri que funcionou entre 1994 e 1997, sem que para o efeito tivesse "(...) expressão contabilística nos documentos de precisão e de prestação de contas do Município" permitindo-se até os seus responsáveis constituir ilicitamente uma espécie de **saco azul** para **despesas confidenciais** que usavam não se sabe com que fins. (cfr. folhas 14/20 do Relatório Temático). A referida Comissão, destituída de personalidade e capacidade jurídica, arrecadava no entanto receitas públicas e pagava despesas públicas à revelia do orçamento municipal e das normas que regem a contabilidade autárquica, o que é fonte geradora de responsabilidade civil, financeira e criminal como a seu tempo o Tribunal irá apurar e de certo responsabilizar os seus autores. Atendendo à relevância criminal da matéria apurada nesta sede como em outros processos, a Inspeção - Geral de Finanças participou ao Ministério Público do Tribunal Judicial da Comarca de Montijo para inquérito que se encontra em fase de segredo de justiça. Desde a primeira hora em que assumimos os destinos desta Autarquia temos vindo a recuperar financeiramente a Câmara honrando os compromissos quer do passado quer do presente, executando e lançando obra, desenvolvendo acções e serviços, melhorando a qualidade de vida dos montijenses, promovendo o desenvolvimento económico, social e cultural para que Montijo seja uma terra com futuro e possamos beneficiar do progresso e desenvolvimento que a nossa gente merece. Disso não abdicaremos".*

A Senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no art.º 19.º, 2.ª parte do Código do Procedimento Administrativo, fosse incluída mais uma proposta com o número 3704/01 dos Órgãos Autárquicos.

Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião camarária da referida proposta.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de



ORDEM DO DIA

I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS

I – PROPOSTA Nº 3704/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À CONCESSÃO DO ESTATUTO DE “UTILIDADE PÚBLICA” À BOLSA DO PORCO – ASSOCIAÇÃO – A “*Bolsa do Porco – Associação*” é uma associação sem fins lucrativos constituída por escritura lavrada no 13.º Cartório Notarial de Lisboa em 26 de Julho de 1994 e tem por fim a criação e a gestão das infra-estruturas necessárias ao funcionamento dos vários mercados sectoriais nomeadamente coordenar e analisar dados técnicos, económicos, financeiros e estatísticos, quer nacionais quer comunitários, publicar relatórios ou outros meios escritos com interesse para o sector interveniente na Bolsa ou como informação para o público, organizar e manter contactos internacionais de interesse para os respectivos sectores, conforme se alcança do art.º 3.º dos seus estatutos. Com efeito, desde que se constituiu juridicamente a Associação tem vindo a consolidar a sua intervenção no mercado do porco a nível nacional, estabelecendo semanalmente a cotação para a carcaça do porco bem como para as peças açougueiras correspondentes, cotações essas que servem não só os agentes do mercado como também os organismos – privados e oficiais – afectos ao sector, os quais e por sua vez, reeditam essas cotações através dos seus próprios meios de difusão. A “Bolsa do Porco” é hoje aliás um marco de referência nas transacções do porco em Portugal, cujas cotações são referenciadas por outras Bolsas congéneres da União Europeia e publicadas em revistas da especialidade desses países. Para a prossecução dos seus fins tem vindo a Associação desde sempre a cooperar com a Administração Central que já manifestou através da Secretaria de Estado de Modernização Agrícola e da Qualidade Alimentar “(...) receptividade ao reconhecimento do relevante interesse regional e social a um projecto de investimento que neste âmbito, a Associação venha a apresentar”. À preocupação de incentivar o associativismo, dotando-o de meios necessários para a valorização e expansão da sua actividade não poderá ser a Câmara Municipal de Montijo estranha, tanto mais que lhe cabe nos termos do art.º 5.º, n.º 2 do D.L. n.º 460/77, de 7 de Novembro emitir parecer fundamentado tendente à instrução do processo de **declaração de utilidade pública**, com base no pedido formulado pela associação em 30.03.2001. Considerando que à “Bolsa do Porco – Associação” pelos fins que prossegue de relevante interesse local, regional e nacional se justifica atribuir a declaração de **“utilidade pública”**, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Dar parecer favorável ao pedido deduzido pela “Bolsa do Porco – Associação”, pessoa colectiva n.º 503 310 603 com sede em Montijo, nos termos do art.º 5.º, n.º 2 do D.L. n.º 460/77, de 7 de Novembro e pelos fundamentos que



AA

antecedem. 2. Notificar a Associação do conteúdo da presente deliberação. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2 – PROPOSTA Nº 3645/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO SR. JOSÉ FRANCISCO DOS REMÉDIOS GRILLO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS DOIS ANOS SITO NO BAIRRO DA CANEIRA, Nº. 20, COM A ÁREA DE 147 M² – Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº. 03826 de 21 de Fevereiro do ano em curso, veio o Senhor José Francisco dos Remédios Grilo solicitar a prorrogação do prazo para início da execução da obra por mais dois anos. Com efeito, o requerente adquiriu por hasta pública um lote de terreno para construção urbana designado por número 20, com área de 147 m² sito no Bairro da Caneira, freguesia e concelho de Montijo para o que foi lavrada escritura no Notariado Privativo em 25 de Fevereiro de 1997 de folhas 11 a folhas 12 do Livro nº. 26. Considerando que a cláusula 11^a. das condições gerais de venda em hasta pública elaboradas como documento complementar à escritura de compra e venda do lote em questão prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de início da obra desde que devidamente fundamentada. Considerando que o requerente alega a impossibilidade de dar início à obra, por dificuldades financeiras, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 – Conceder a José Francisco dos Remédios Grilo a prorrogação requerida, por mais dois anos nos termos e pelos fundamentos que antecedem, com início em 25 de Fevereiro de 2001 e termo em 21 de Fevereiro de 2003. 2 – Que o requerente seja notificado do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº 3646/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO JUVENIL CLUBE JOVEM PONTO DE ENCONTRO, PARA CUSTEAR AS ACTIVIDADES PROGRAMADAS – Tendo em conta a relevância do desenvolvimento cultural, desportivo e recreativo dos jovens do nosso concelho, consideramos essencial o apoio a associações que desenvolvam estes objectivos. A Associação Juvenil Clube Ponto de Encontro, constituída por escritura de 27 de Fevereiro de 1998, tem como principais pólos de acção: A dinamização de actividades de animação sócio-cultural, educativas e recreativas entre os jovens; A fomentação do trabalho em grupo; O desenvolvimento de acções ligadas à solidariedade e voluntariedade com os jovens. Tendo como principal objectivo festejar o seu terceiro ano de existência, esta Associação desenvolveu um conjunto de actividades, entre os dias 6 a 13 de Abril do corrente ano. Nestes termos, considerando que a Associação referida levará a cabo, com este pro-



grama, actividades essenciais ao desenvolvimento juvenil, no plano geral e cria um espaço aberto à cultura, interactividade e lazer, em concreto, **propomos** a V. Ex.^{as}. a atribuição de um subsídio no valor de 35.000\$00 (trinta e cinco mil escudos) à Associação Juvenil Ponto de Encontro, para custear as actividades programadas. Código de acção: 02.03.04.02. Código orçamental: 06.02/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 3647/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO PARA SUPLEMENTO ALIMENTAR, NOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DO ANO 2001, A UMA CRIANÇA CARENCIADA QUE FREQUENTA O JARDIM DE INFÂNCIA DE ATALAIA – Esta edilidade tem vindo a proceder, em anos lectivos transactos, a concessão de uma verba para o fornecimento de suplemento alimentar aos alunos sócio-economicamente carenciados dos Jardins de Infância da rede pública, das escolas de 1.º CEB e dos Postos de EBM. Neste âmbito e com o objectivo de dar continuidade a esta acção sócio-educativa, **proponho** a V. Ex.^{as}. a atribuição ao Agrupamento Maestro Jorge Peixinho, dos quantitativos mensais do subsídio para suplemento alimentar que se discriminam de seguida, os quais se referem à concessão da quantia de 60\$00/dia útil a uma criança carenciada que frequenta o Jardim de Infância de Atalaia e cujo processo de candidatura a auxílios económicos foi muito tardiamente enviado a esta edilidade: Abril/2001 – 480\$00, Maio/2001 – 1.320\$00, Junho/2001 – 1.140\$00. Código de acção: 01.02.05.03. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 3648/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO PARA SUPLEMENTO ALIMENTAR, NOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO DO ANO 2000 E JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DO ANO 2001, A UMA CRIANÇA CARENCIADA QUE FREQUENTA O JARDIM DE INFÂNCIA DE ATALAIA – No âmbito das competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais e com o objectivo de garantir uma refeição diária equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, **proponho** a V. Ex.^{as}. a concessão mensal, dos valores que a seguir se discriminam, ao Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho. Os referidos valores referem-se à atribuição de um subsídio no valor de 220\$00/dia útil a uma criança carenciada que frequenta o Jardim de Infância de Atalaia e cujo processo de candidatura a auxílios económicos foi muito tardiamente enviado a esta edilidade. Setembro/2000 – 660\$00, Outubro/2000 – 4.180\$00. Novembro/2000 – 4.180\$00, Dezembro/2000 – 2.420\$00, Janeiro/2001 – 4.620\$00, Fevereiro/2001 – 3.740\$00, Março/2001 – 4.400\$00, Abril/2001 – 2.200\$00, Maio/2001 – 4.840\$00, Junho/2001 – 4.180\$00. Código de acção:



AA
[Handwritten signature]

01.02.05.02. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º 3649/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO A UMA CRIANÇA CARENCIADA INTEGRADA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARILHOS GRANDES PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR – O Dec.-Lei n.º 399-A/84 define as competências legais das Câmaras Municipais em matéria de Acção Social Escolar, as quais visam a garantia dos apoios mínimos que possibilitam o cumprimento da escolaridade aos alunos sócio-economicamente carenciados do 1.º CEB e do EBM, nomeadamente através da atribuição de subsídio para livros e material escolar. É neste âmbito que **proponho** a V. Ex.ªs. a concessão, ao Agrupamento de Escolas de Sarilhos Grandes, da quantia de 7.500\$00 (sete mil e quinhentos escudos) a qual se refere à atribuição de subsídio a um aluno cuja capitação o integra no escalão A (capitação inferior ou igual a 28.500\$00) e cujo processo de candidatura a auxílios económicos foi muito tardiamente enviado a esta edilidade. Código de acção: 01.02.05.

04. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA N.º 3650/01 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES REFERENTE AO ANO LECTIVO DE 2001/2002 – De acordo com o previsto no Dec.-Lei n.º 299/84, **proponho** a V.Ex.ªs. para análise e aprovação, o Plano de Transportes Escolares referente ao ano lectivo de 2001/2002, o qual obteve já o parecer favorável do Conselho Consultivo de Transportes Escolares. Em anexo, apresento o supracitado Plano e a acta da reunião do Conselho Consultivo realizada no passado dia 6 de Abril. De uma forma sucinta, informo V.Exas. sobre os principais dados contidos no Plano em análise: Em termos globais, **o custo anual total previsível das redes pública e privada é de 71.649.173\$00** (setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e três escudos). Esta quantia inclui a comparticipação anual dos alunos do ensino secundário, no valor de 11.637.963\$00 (onze milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e três escudos). Inclui também a comparticipação anual da DREL, no valor de 179.000\$00 (cento e setenta e nove mil escudos). O encargo anual total da Câmara Municipal previsto para o ano lectivo de 2001/2002 é de 59.832.210\$00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e dez escudos). Em média, serão mensalmente transportados 1.286 alunos. **1.1 O custo anual total previsível da rede de circuitos especiais é de 22.434.428\$00** (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito escudos), quantia que se distribui pelos vários níveis de ensino do seguinte modo: 1.º ciclo do ensino básico: 12.593.724\$00. 2.º ciclo do ensino básico directo:



4.582.400\$00. 3.º ciclo do ensino básico: 4.900.304\$00. educação especial: 358.000\$00. Os custos referentes aos circuitos privativos serão suportados na totalidade pela Câmara Municipal, com excepção do transporte do aluno de educação especial, cujo custo será participado em 50% pela Autarquia e em 50% pela DREL, dado que o jovem ultrapassou limite de idade escolar obrigatória. Serão transportados através destes circuitos 144 alunos.

1.2 O custo anual total previsível das carreiras públicas é de 49.214.745\$00 (quarenta e nove milhões, duzentos e catorze mil, setecentos e quarenta e cinco escudos), quantia que se distribui pelos vários níveis de ensino do seguinte modo: 2.º ciclo do ensino básico mediatizado: 697.815\$00. 2.º ciclo do ensino básico directo: 7.459.245\$00. 3.º ciclo do ensino básico: 17.314.515\$00. Ensino Secundário: 23.275.890\$00. Educação especial: 467.280\$00. Os custos referentes ao transporte dos alunos que irão frequentar o ensino básico e a educação especial serão suportados na totalidade pela Câmara Municipal. Os custos referentes ao transporte dos alunos que irão frequentar o ensino secundário serão participados em 50% pela Câmara Municipal sendo os restantes 50% suportados pelos alunos. Serão transportados em carreiras públicas 1.142 alunos. **Uma análise comparativa dos dados contidos neste Plano com os dados contidos no Plano de Transportes Escolares referente ao ano lectivo de 2000/2001 revela que não existem diferenças significativas quer no custo total previsível da rede quer no número total de alunos a transportar.** (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por quatro votos do Partido Socialista, um do Partido Social Democrata e um da Coligação Democrática Unitária, tendo-se o Senhor Vereador Serra da Graça absterido.-----

6 – PROPOSTA Nº. 3651/01 – RECTIFICAÇÃO À PROPOSTA Nº. 3381 DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 31/01/01, REFERENTE À DEFINIÇÃO DAS ZONAS DE INFLUÊNCIA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE 1.º CICLO SITUADAS NA FREGUESIA DE MONTIJO – Em reunião de Câmara de 01.01.31, este Executivo deliberou aprovar a Proposta nº. 3381, referente à definição das Zonas de Influência Pedagógica das escolas de 1.º ciclo situadas na freguesia de Montijo. Face ao exposto e considerando que, na proposta supracitada, não foi considerada a zona situada a Norte da Circular, **proponho** a V.Exas. que seja efectuada uma rectificação ao mapa identificativo das subsecções estatísticas que constituem as Zonas de Influência Pedagógica das Escolas do 1.º CEB da freguesia de Montijo, prolongando os limites das Escolas Básicas 1, 5, 6 e 7 de Montijo até ao limite do concelho. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

AA

IV - DIVISÃO DE DESPORTO

1 - PROPOSTA Nº 3652/01 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO VASCO DA GAMA FUTEBOL CLUBE DA LANÇADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO, NA MODALIDADE DE GINÁSTICA, CHINQUILHO, CICLOTURISMO E FUTEBOL - O Vasco da Gama Futebol Clube da Lançada, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente nas modalidades de Ginástica, Chinquilha, o Cicloturismo e Futebol. Para o efeito, o clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: Apoio para aquisição de material desportivo. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 184.000\$00 (cento e oitenta e quatro mil escudos) a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída de imediato e a segunda após apresentação de documentos de despesa. Código orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 3653/01 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANHA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, PARA APETRECHAMENTO DE MATERIAL DESPORTIVO, PARA O NOVO PAVILHÃO DOS BOMBEIROS, APOIO PARA TRANSPORTES E DESLOCAÇÕES, APOIO PARA ENQUADRAMENTO TÉCNICO, NAS MODALIDADES DE GINÁSTICA INFANTIL E ACTIVIDADE FÍSICA DE MANUTENÇÃO - A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canha, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente nas modalidades de Ginástica Infantil e Actividade Física de Manutenção. Para o efeito, a Colectividade apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: Apetrechamento de material desportivo para o novo Pavilhão dos Bombeiros; Apoio para transportes e deslocações; Apoio para enquadramento técnico. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 580.000\$00 (quinhentos e oitenta mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída de imediato e a segunda após apresentação de documentos de despesa. Código orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº 3654/01 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DO MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DE-



SENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM ALUGUER DE INSTALAÇÕES, NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL – O Clube Desportivo do Montijo, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Basquetebol. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: Apoio para pagamento de despesas com aluguer de instalações. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 325.000\$00 (trezentos e vinte e cinco mil escudos), para fazer face aos encargos decorrentes com despesas de aluguer de instalações, para treinos e jogos, dos Escalões de Formação, da modalidade de Basquetebol, durante os meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2001. Código orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 – PROPOSTA Nº 3655/01 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 03/04/01, TITULADA PELA PROPOSTA Nº 100/01 REFERENTE À EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DA CONDUTA ELEVATÓRIA CEI – ETAR DO SEIXALINHO” – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA – Proponho que: a) A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 03.04.2001, titulada pela proposta nº 100/01, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. b) Seja aprovada a minuta do contrato a celebrar com a firma. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 3656/01 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 03/04/01, TITULADA PELA PROPOSTA Nº 102/01 REFERENTE À EMPREITADA DE “PLANOS GERAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO BÁSICO – APRESENTAÇÃO PARA EFEITOS DE APRECIÇÃO E DISCUSSÃO PÚBLICA” – Proponho que: A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 03.04.2001, titulada pela proposta nº 102/01, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº. 3657/01 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DE PROJECTO, CONVITE, PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS DA OBRA “REPARAÇÃO EXTERIOR DOS EDIFÍCIOS HABITACIONAIS NO AFONSOEIRO” – PROCESSO FH-1/01 –

Am

*Considerando: - Os edificios habitacionais do Bairro do Afonsoeiro encontram-se degradados permitindo que se dêem infiltrações de águas pluviais para o interior dos fogos; - A necessidade de proceder à conservação dos edificios, dotando-os de melhores condições de habitabilidade; - O plano de cores elaborado por Técnico da Câmara; - Que a obra se enquadra nas acções do Plano de Actividades do corrente ano, sob o código orçamental 04.03/09.02.03. e o código do plano 05.01.07.01; - Que o valor base para o concurso é estimado em 24.500.000\$00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil escudos), com exclusão do IVA. **PROPONHO:** 1. A abertura do concurso limitado sem publicação de anúncio, da empreitada de "Reparação Exterior dos Edificios Habitacionais no Afonsoeiro", nos termos do n.º 3 do art.º 47.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro. 2. A aprovação do Projecto, Convite, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. 3. Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - MANUEL DA GRAÇA PEIXITO, Ld.ª; A.P.I. - Construções, Ld.ª; - EDIFÍCOS BELO HORIZONTE, Ld.ª; ANTÓNIO TORRES DIAS; ALBERTO ROQUE, Ld.ª; ANTÓNIO MATEUS CATARINO & FILHO, Ld.ª; CALCETAL - Pavimentos, Ld.ª; CVF - Construções de Vila Franca, Ld.ª. (Proposta subscrita pela Senhora Honorina Silvestre).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

2 - PROPOSTA N.º 3658/01 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS - PROCESSO NH-91/00 - Na sequência do meu despacho de 14/11/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito junto à lavagem de carros do Intermaché em Montijo, de que são proprietários os senhores Jacinto Francisco Cabreiro, António Carlos Ferreira Cabreiro, António Manuel Palpita Ferreira Cabreiro e Maria Manuela Palpita Ferreira Pereira conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto do art.º 68.º, alínea m) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (REGEU). 2. Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada aos proprietários. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*



3 – PROPOSTA Nº. 3659/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-134/00 - Na sequência do meu despacho de 15/12/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Joaquim de Almeida, nºs, 17, 19 e 21 em Montijo, de que é proprietária a Senhora D. Ana Cristina Nunes Oliveira Salgado Oliveira conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto do artº. 68º., alínea m) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Propor-**
nho: 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (REGEU). 2. Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada á proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 3660/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-135/00 – Na sequência do meu despacho de 15/12/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito Rua Joaquim de Almeida, nºs, 23 e 25 em Montijo, de que é proprietária a Senhora D. Livia Schlindler Ribeiro da Costa conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto do artº. 68º., alínea m) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (REGEU). 2. Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada á proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



AA

5 – PROPOSTA Nº. 3661/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-122/00 – Na sequência do meu despacho de 14/11/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito Rua Machado Santos, nºs, 6 e 8 em Montijo, de que é proprietário o Senhor José Simões Barrelas conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto do artº. 68º., alínea m) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (REGEU). 2. Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº. 3662/01 – CONCESSÃO DE DOIS MESES PARA A CONCLUSÃO E CORRECÇÃO DOS TRABALHOS NA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO SALDANHA – MONTIJO, REQUERIDO POR ANA MARIA RIBEIRO CERCAL MARTINS BIVAR E OUTROS, PROCESSO I-60/78 – Na reunião de Câmara de 20/12/00, proposta nº. 3265 foi deliberado o indeferimento da recepção provisória e autorizado um prazo de 3 meses, para a correcção e conclusão dos trabalhos de acordo com o nº. 1 do artº. 46º. do Decreto-Lei nº. 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95 de 28/12. Considerando: 1. As adversas condições climatéricas, nomeadamente as fortes chuvadas ocorridas nos últimos meses; 2. Que não foi possível, tal como previsto, a conclusão dos trabalhos. **PROPONHO:** A concessão de 2 meses para a conclusão dos trabalhos. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 3663/01 – APROVAÇÃO DA RECTIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO CONDICIONADO REFERENTE AO PROCESSO I-1/95, REQUERIDO POR MONTITERRAS – SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS, S.A.- Solicita a firma requerente, a reapreciação da proposta de alteração à fase II do loteamento I-1/95, à luz do cumprimento do estipulado na proposta nº. 2745/00 de 19/07. Considerando que: 1. O requerente apresenta algumas alterações e rectificações à proposta aprovada para a fase II do loteamento; 2. São retirados os corpos balanceados dos lotes nºs. 7 e 10, diminuindo a área



de construção e a área de habitação em 3m² em ambos os lotes; 3. O redesenho do lote 13 introduz um aumento de 205,35m² de área de construção para o uso de comércio, mantendo-se no entanto, abaixo da área de construção aprovada para a fase II, pelo que não haverá lugar ao aumento de taxas de compensação. 4. A nova organização espacial do lote 13 satisfaz o estipulado na proposta n.º 2745/00. **PROPONHO:** A aprovação da rectificação da alteração do loteamento nas seguintes condições: 1. Que os passeios públicos da ruas "A" e "C", confrontantes com o lote 13 passem a ter largura mínima de 2,80m, dando cumprimento ao Regulamento Municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º 3664/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO I-16/95, REQUERIDO POR MONTITERRAS – SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS, S.A. – Solicita a requerente a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por um período de 12 meses. Considerando que o prazo inicial das obras de urbanização foi de 12 meses. Considerando que de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12, só é possível prorrogar o prazo de execução das obras de urbanização por uma única vez, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto no alvará. Considerando que não são emitidas licenças de utilização sem que as obras de urbanização estejam recepcionadas provisoriamente. Considerando que de acordo com o parecer jurídico de 28/12/99, a recepção só pode ter lugar uma vez concluídas as obras a cargo do promotor. Considerando o pedido de prorrogação do prazo de 12 meses excessivo. **PROPONHO:** A aprovação da prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por 9 meses, ficando o alvará válido até 25/10/2001. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º 3665/01 – ALARGAMENTO DO PRAZO PARA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 242/98, REFERENTE AO PROCESSO I-13/97, REQUERIDO POR COLINAS DO ORIENTE – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. – Na reunião de Câmara de 11/10/00, proposta n.º 2955/00 foi deliberado autorizar a prorrogação do alvará n.º 242/98 emitido em 2/10/98 por 6 meses, ficando válido até 2/4/2001. Solicita agora o urbanizador o alargamento do prazo da prorrogação por mais 4 meses alegando para o efeito "o mau tempo e as condições climatéricas". Considerando que: 1. Tem fundamento as alegações invocadas. 2. Existem na urbanização edifícios em fase de conclusão. **PROPONHO:** Autorizar o alargamento da prorrogação do alvará por mais 4 meses ficando o alvará válido até 2/8/2001, devendo dar priori-



AA

dade aos arranjos envolventes dos lotes já concluídos ou em fase de conclusão. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº. 3666/01 – ALARGAMENTO DO PRAZO PARA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 245/98, REFERENTE AO PROCESSO I-14/97, REQUERIDO POR COLINAS DO ORIENTE – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. – Na reunião de Câmara de 08/11/00, proposta nº. 3097 foi deliberado autorizar a prorrogação do prazo por mais 6 meses ao alvará nº. 245/98 emitido em 2/12/98. Solicita agora o urbanizador o alargamento do prazo da prorrogação por mais 4 meses alegando para o efeito “o mau tempo e as condições climatéricas”. Considerando que: 1. Tem fundamento as alegações invocadas. 2. Existem na urbanização edifícios em fase de conclusão. **PROPONHO: Autorizar o alargamento da prorrogação do alvará por mais 2 meses ficando o alvará válido até 2/8/2001, devendo dar prioridade aos arranjos envolventes aos lotes já concluídos ou em fase de conclusão. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº.3667/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTES AO PROCESSO I-28/98, REQUERIDO POR MATOS LOURO & LUIS, LDª. - Solicita a requerente a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por um período de 12 meses. Considerando que o prazo inicial das obras de urbanização foi de 12 meses. Considerando que de acordo com o estipulado no nº. 2 do artigo 23º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28/12, só é possível prorrogar o prazo de execução das obras de urbanização por uma única vez quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto previsto no alvará. Considerando que na urbanização não existem edifícios em construção na urbanização. Considerando que os trabalhos em falta encontram-se pendentes da melhoria das condições climatéricas. Considerando que de acordo com o parecer jurídico de 28/12/99, a recepção só pode ter lugar uma vez concluídas as obras a cargo do promotor. Considerando o pedido de prorrogação do prazo de 12 meses excessivo. **PROPONHO: A aprovação da prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por 8 meses, ficando o alvará válido até 2/11/2001. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº. 3668/01 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA, REFERENTE AO PROCESSO I-28/98, REQUERIDO POR MATOS LOURO & LUÍS, LDª. - Solicita a requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do nº. 3 e do nº. 4 do artigo 24º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 28 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28 de Dezembro. Considerando que



o montante dos trabalhos executados até à data de 13/03/01 é de 88.091.759\$00. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 48.724.414\$00. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10%, sobre o valor de 88.091.759\$00 ou seja 8.809.176\$00. Considerando que o valor a reter para a caução é de 57.533.590\$00. **PROPONHO:** A redução da garantia bancária para o montante de 57.533.590\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
8 – PROPOSTA N.º 3669/01 – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS NO BAIRRO DA CANEIRA – MONTIJO, REFERENTES AO PROCESSO I-1/00, REQUERIDO POR CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO – Foi emitida a autorização de loteamento, à parcela de terreno municipal, sita na Caneira. Considerando que estão por executar as obras de infraestruturas, nomeadamente: Arruamentos; Águas/Esgotos; Rede Eléctrica; Rede Telefónica; Rede de Gás. Considerando que os projectos foram aprovados pelas diversas entidades. Considerando o protocolo existente entre a Câmara Municipal de Montijo e a Cooperativa de Habitação Habimargem, CRL, compete a esta Cooperativa a execução das infra-estruturas. **PROPONHO:** A aprovação dos projectos de infra-estruturas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
9 – PROPOSTA N.º 3670/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL REFERENTE AO PROCESSO E-16/01 REQUERIDO POR SOONDA – SOCIEDADE DE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S.A - Solicita a requerente a possibilidade de instalação de uma concessão de automóveis, para venda de viaturas, peças, acessórios e manutenção. Considerando que se trata de um espaço com contrato de promessa de arrendamento comercial, do prédio urbano com entrada pela Av.ª de Olivença, n.º 448. Considerando que o espaço está vocacionado para o funcionamento da actividade em causa. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).--

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
10 – PROPOSTA N.º 3671/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL REFERENTE AO PROCESSO E-23/01 REQUERIDO POR ANTÓNIO SOARES DOS ANJOS – Solicita o requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de uma loja de pronto-a-vestir nas Galerias Comerciais, loja 13, fracção M, sita no 1.º andar do prédio urbano n.º 63 da Praça da República, freguesia de Montijo. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pelo requerente. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



AA

11 – PROPOSTA Nº. 3672/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO, REFERENTE AO PROCESSO E-27/01 REQUERIDO POR MARIA DE LURDES ANDRADE E ALVIM – Solicita a requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendem sobre a parcela de terreno com 39.3m², sita em Rua do Hospital, n.ºs. 44, 46, 48 e 50, freguesia de Montijo. Considerando que: 1. Os instrumentos de planeamento urbanístico em vigor e aplicáveis para o local são: - Plano Director Municipal de Montijo; Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da Zona a Preservar de Montijo. 2. A parcela de terreno em análise encontra no PDMM as seguintes classificações: - Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/ Zona Preservar/Nível I. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. Nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do PDMM o índice de utilização ou construção máximo permitido para o local é de 2.40m²/m². 2. Nos termos do n.º 4 do art.º 11.º do PDMM, é permitida a manutenção, na nova edificação, da área de pavimentos as construções existentes a demolir, sem prejuízo do exposto na alínea anterior. 3. De acordo com o PPSV da Zona a Preservar de Montijo o número máximo de pisos permitido para o local é 2. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 – PROPOSTA Nº. 3673/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO, REFERENTE AO PROCESSO E-29/01 REQUERIDO POR MARIA DE LURDES ANDRADE E ALVIM – Solicita a requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendem sobre a parcela de terreno com 88.9m², sita em Rua Joaquim de Almeida, n.º 117, freguesia de Montijo. Considerando que: 1. Os instrumentos de planeamento urbanístico em vigor e aplicáveis para o local são: - Plano Director Municipal de Montijo; Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da Zona a Preservar de Montijo. 2. A parcela de terreno em análise encontra no PDMM as seguintes classificações: - Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/ Zona Preservar/Nível I. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. Nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do PDMM o índice de utilização ou construção máximo permitido para o local é de 2.40m²/m². 2. Nos termos do n.º 4 do art.º 11.º do PDMM, é permitida a manutenção, na nova edificação, da área de pavimentos as construções existentes a demolir, sem prejuízo do exposto na alínea anterior. 3. De acordo com o PPSV da Zona a Preservar de Montijo o número máximo de pisos permitido para o local é 2. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 – PROPOSTA Nº. 3674/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO, REFERENTE AO PROCESSO E-32/01 REQUERIDO POR BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. – Solicita o requerente informação prévia para parce-



la de terreno, localizada na Av^a. Barbosa du Bocage – Lote 4 (10.400,55m²). Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o P.D.M. no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível I e parcialmente (1/10) como Espaço Urbano Misto a Preservar/Nível I. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. De acordo com o artigo 11^o, Quadro 1 do Regulamento do PDM observa-se os seguintes parâmetros para a parcela de terreno: Classificada como Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível I.-----

CARACTERIZAÇÃO GERAL DE URBANIZAÇÃO	
Densidade Líquida Máxima	55Fog/há
Índice de Ocupação Máximo	0.50m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.40m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	5

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação Máximo	0.60m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	3.00m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	5

2. Classificada como Espaço Urbano Misto a Preservar/Nível I

CARACTERIZAÇÃO GERAL DE URBANIZAÇÃO	
Densidade Líquida Máxima	45Fog/há
Índice de Ocupação Máximo	0.60m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.00m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	4

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação Máximo	0.60m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	2.40m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	4

3. Os índices previstos no quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei n^o. 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n^o. 334/95, de 28/12 e a Portaria n^o. 1182/92, de 22/12. 4. Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



AM
[Signature]

14 – PROPOSTA Nº. 3675/01 – A EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO REFERENTE AO PROCESSO E-45/01 REQUERIDO POR A.P.F.C. – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS FLORESTAIS DE CORUCHE – Solicita a associação requerente informação prévia sobre a possibilidade de plantação de sobreiros e pinheiros bravos no terreno, com 45.29 ha, sito na Herdade do Moimho Novo em Canha. Considerando que: 1 – O instrumento de planeamento urbanístico em vigor e aplicável para o local é: Plano Director Municipal de Montijo. 2 – A parcela de terreno em análise encontra no PDMM a seguinte classificação: - Espaço Florestal/Área de Floresta de Produção. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, devendo cumprir: 1 – De acordo com alínea a) do artº. 35º. do PDMM, é permitida a plantação das espécies propostas mediante a observação da legislação específica, vigente e aplicável, designadamente o Decreto-Lei nº. 139/89, o Decreto-Lei nº. 175/88 e a Portaria nº. 513/89, de 06/07. 2. Deverá apresentar à Direcção Geral das Florestas o respectivo projecto de arborização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

15 – PROPOSTA Nº. 3676/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO REFERENTE AO PROCESSO E-47/01, REQUERIDO POR SERAFIM CARDOSO DE MOURA – Solicita o requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de um café/pastelaria no estabelecimento comercial com o nº. 69 da Rua Sacadura Cabral, no Montijo. Considerando que: 1. O espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto, em termos registrais e de localização. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. Possuir um pé-direito mínimo regulamentar para o exercício da actividade comercial, de 3 metros, de acordo com o 65º. do Regulamento Geral de Edificações Urbanas. 2. O licenciamento observar o disposto no Decreto-Lei nº. 168/97, de 04/07, mediante a apresentação de projecto de arquitectura de adaptação do espaço às novas funções, instruído conforme o Decreto-Lei nº. 445/91, de 15/10, e projecto de segurança contra risco de incêndio, e, cumulativamente, observar o disposto no Regulamento Geral do Ruído, Decreto-Lei nº. 292/2000, de 14/11, bem como cumprir os requisitos constantes da lista anexa. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

16 – PROPOSTA Nº. 3677/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-51/01, REQUERIDO POR JOSÉ JUSTIANO DE JESUS CRESPO - Solicita o requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendem sobre a parcela de terreno com 223.22m², sita em Rua Joaquim de Almeida, nº. 114, freguesia de Montijo. Considerando que: 1. Os instrumentos de planeamento urbanístico em vigor e aplicáveis



para o local são: - Plano Director Municipal de Montijo; Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da Zona a Preservar de Montijo. 2. A parcela de terreno em análise encontra no PDMM as seguintes classificações: a) Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/ Zona a Preservar/Nível I; b) Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/ Zona Consolidada/Nível I. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. Na parte do terreno com a classificação Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar/Nível I, deve cumprir: 1.1. O n.º 1 do art.º 11.º do PDMM o índice de utilização ou construção máximo permitido para o local é de 2.40m²/m². 1.2. O n.º 4 do art.º 11.º do PDMM, é permitida a manutenção, na nova edificação, da área de pavimentos as construções existentes a demolir, sem prejuízo do expresso na alínea anterior. 1.3. De acordo com o PPSV da Zona a Preservar de Montijo o número máximo de pisos permitido para o local é 2. 2. Na parte do terreno com a classificação Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I, e conforme o disposto no n.º 1 do art.º 11.º do PDMM:-----

Índice de Ocupação Máximo	0.60m ² /m ²
Índice de utilização Máximo	3.00m ² /m ²

2.1. Nos termos do n.º 1 do art.º 12.º o número máximo de pisos permitido nesta mesma parte do terreno é 2. 3. Nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento máximo de 0,5m do limite do lancil ao passeio, caso este exista. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

17 – PROPOSTA N.º 3678/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL REFERENTE AO PROCESSO E53/01 REQUERIDO POR CARLOS ALBERTO PESTANA SOTELHO E OUTRA – Solicitam os requerentes informação prévia sobre a possibilidade de abertura de um Clube de Vídeo no estabelecimento comercial, sito no n.º 143 da Rua Infante D. Henrique, no Montijo. Considerando que: 1. Se trata da fracção B destinada a espaço comercial, quando foi constituída a propriedade horizontal. 2. O espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

18 – PROPOSTA N.º 3679/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO, REFERENTE AO PROCESSO E-54/01 REQUERIDO POR MARIA ISOLETE CARDOSO MARTINS DA SILVA – Solicita a requerente informação prévia acerca dos condicionamentos relativos aos instrumentos de planeamento em vigor para a parcela de terreno, sito na Lançada – Sarilhos Grandes (3.372m²). Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico em



AA

vigor é o P.D.M. no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível II. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. De acordo com o artigo 11º., Quadro 1 do Regulamento do PDM observa-se os seguintes parâmetros para aquela área de território:-----

CARACTERIZAÇÃO GERAL DE URBANIZAÇÃO	
Densidade Líquida Máxima	30Fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0.35m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0.85m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	3

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação Máximo	0.60m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.50m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	3

2. De acordo com o disposto no número 1, do artigo 12º. do P.D.M., a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, devendo a construção ter um número máximo de 2 pisos. 3. Os índices previstos no quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei nº. 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28/12 e a Portaria nº. 1182/92, de 22/12. 4. Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

19 – PROPOSTA Nº. 3680/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL REFERENTE AO PROCESSO E-56/01 – REQUERIDO POR MARIA ISABEL CAETANO – Solicita a requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento comercial de flores. Considerando que: 1. Se trata de uma loja pertencente a um Centro Comercial – EuroCentro 82 – constituída por um espaço designado por letra “H”, do prédio urbano com entrada pela Rua José Joaquim Marques. 2. O espaço está vocacionado para este tipo de actividades. 3. Não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



20 – PROPOSTA Nº. 3681/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL REFERENTE AO PROCESSO E-57/01 – REQUERIDO POR AURORA DA CONCEIÇÃO MARTINS – Solicita a requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de uma Papelaria, na fracção BE, loja 17, do prédio urbano com os n.ºs. 232 e 222, sito na Av.ª Corregedor Rodrigo Dias, no Montijo. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pela requerente. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

21 – PROPOSTA Nº. 3682/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO REFERENTE AO PROCESSO E-66/01, REQUERIDO POR PEDRO ANTÓNIO PIRES BATISTA – Solicita o requerente possibilidade de instalação de uma barbearia num espaço destinado a loja, correspondente à fracção do prédio urbano com entrada pela Rua Vasco da Gama, n.º 13, vocacionado para o funcionamento da actividade em causa. Considerando que a actividade pretendida está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação do funcionamento dos estabelecimentos de produtos e serviços que pela sua natureza envolvam risco para a saúde e segurança das pessoas, deverá o respectivo licenciamento observar o disposto no Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, designadamente no seu artigo 5.º. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. O espaço possuir um pé-direito regulamentar para o exercício da actividade comercial, ou seja de 3 metros, de acordo com o artigo 65.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas. 2. Deve o prazo de vigência da presente informação, apresentar projecto de arquitectura, de adaptação do espaço às novas funções enquadrando nos termos da legislação em vigor - Decreto-Lei n.º 445/91, de 15 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 20 de Novembro, bem como cumulativamente projecto de segurança contra risco de incêndios (em Quadruplicado) nos termos do Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro, por forma a constituir um processo, de acordo com a lista anexa. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

22 – PROPOSTA Nº. 3683/01 – SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE VISTORIAS DO SENHOR ARQUITECTO GUILHERMINO FONSECA PELO SENHOR ARQUITECTO PAULO LUCAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, OU POR REPRESENTANTE NOMEADO PARA O EFEITO, DE ACORDO COM O ARTIGO 1414 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL – O regime jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares aprovado pelo Decreto-Lei n.º 445/91 de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, no n.º 3 artigo 15 conjugado com o artigo 1414 e seguintes do Código Civil prevê o regime de Propriedade Horizontal. Considerando que o Sr.



MF

Arqtº. Guilhermino Fonseca foi nomeado para integrar a Comissão de Vistorias para constituição da Propriedade Horizontal, em reunião de Câmara de 25/11/98, pela proposta nº. 727/98; Considerando que o mesmo de momento não exerce funções na Autarquia por se encontrar a prestar serviços na Câmara Municipal de Lisboa em regime de requisição, desde 26/03/01, por 1 ano, renovável por 3 anos; Considerando que a vistoria deve ser formada por uma comissão com 3 elementos. **PROPONHO:** A substituição do Sr. Arqtº. Guilhermino Fonseca pelo Sr. Arqtº. Paulo Lucas, do Departamento de Administração Urbanística, ou por representante nomeado para o efeito. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

23 – PROPOSTA Nº. 3684/01 – SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE VISTORIAS DO SENHOR ARQUITECTO GUILHERMINO FONSECA PELO SENHOR ARQUITECTO PAULO LUCAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, OU POR REPRESENTANTE NOMEADO PARA O EFEITO, AO ABRIGO DO ARTIGO 27º. DO DECRETO-LEI Nº. 445/91 DE 20 DE NOVEMBRO, COM A NOVA REDACÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI Nº. 250/94 DE 15 DE OUTUBRO – Considerando que o Sr. Arqtº. Guilhermino Fonseca foi nomeado para integrar a Comissão de Vistorias ao abrigo do Decreto-Lei nº. 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 250/94, de 15 de Outubro, em reunião de Câmara de 18/03/98, pela proposta nº. 120/98; Considerando que o mesmo de momento não exerce funções na Autarquia por se encontrar a prestar serviços na Câmara Municipal de Lisboa em regime de requisição, desde 26/03/01, por 1 ano, renovável por 3 anos; Considerando que a vistoria deve ser formada por uma comissão com 3 elementos. **PROPONHO:** A substituição do Sr. Arqtº. Guilhermino Fonseca pelo Sr. Arqtº. Paulo Lucas, do Departamento de Administração Urbanística, ou por representante nomeado para o efeito. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

24 – PROPOSTA Nº. 3685/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO REFERENTE AO PROCESSO E-25/01, REQUERIDO POR JOSÉ MANUEL MARTINS CORDEIRO – Solicita o requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendem sobre a parcela de terreno com 132.250m², sita em Pessegueiro, Nucho das Figueiras, 197, freguesia de Stº. Isidro de Pegões. Considerando que 1. Os instrumentos de planeamento urbanístico em vigor e aplicável para o local é: - Plano Director Municipal de Montijo. 2. A parcela de terreno em análise encontra no PDMM as seguintes classificações: - Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN; - Espaço parcialmente abrangido pelo Regime de Servidão da REN. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. De acordo com ficha A8 do anexo I do PDMM, na área do terreno em análise inserida na REN



são proibidas todas as acções que diminuam ou destruam as suas funções e potencialidades, nomeadamente vias de comunicação e acessos, construção de edificios, operações de loteamento, aterros e escavações, destruição do coberto vegetal e vida animal. 1.2. De acordo com o n.º 5 do art.º 31.º na área do terreno em análise classificada como Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN, não é admitido, nos termos da Lei Geral, o licenciamento de loteamento urbano. 1.2.1. É admitido nos termos das disposições seguintes, a título excepcional, sem constituir precedentes ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário ou dos trabalhadores permanentes da mesma que se considere indispensável para as utilizações referidas, bem como ainda de instalações para apoio e transformação de produtos agrícolas, indústria de fabrico de materiais de barro, materiais refractários e préfabricados de inertes, estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, equipamento colectivo e grande superfície comercial 1.2.2. – O licenciamento deve observar as seguintes disposições: a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; b) Afastamento mínimo de 20m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; c) Altura máxima de 7,5m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser exercida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas; d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; e) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio; f) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida; h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida; i) Área global afecta à implantação da construção a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. 1.2.3. As edificações existentes à data da publicação do PDMM e dispondo das condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. O licenciamento de alteração do uso ou de alteração de edificação existente implica a observância da legislação em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



AA

25 – PROPOSTA Nº. 3686/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-33/01 REQUERIDO POR MIGUEL & MIGUEL, LDª. – Solicita a requerente informação prévia para a parcela de terreno localizada na Rua Humberto de Sousa e Rua António Oliveira Feyo (Gaveto), no Montijo (1316m²). Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o P.D.M. no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano Misto a Preservar/Nível I. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. De acordo com o artigo 11º., Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para a área da parcela de terreno.-----

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação Máximo	0.60m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	2.40m ² /m ²

2. Os índices previstos no ponto anterior ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei nº. 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28/12 e Portaria nº. 1182/92, de 22/12. 3. No abrigo do nº. 1, artº. 12º. do Regulamento do PDM, verifica-se que a volumétrica média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos a Norte e 3 pisos na parte Nascente. Tendo em consideração o disposto no nº. 1, artº. 12º. Designadamente do PDM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deva manter o alinhamento das construções vizinhas que neste caso totaliza um número máximo de 2 pisos no gaveto e 3 pisos no desenvolvimento da Rua António Oliveira Feyo. 4. De acordo com o ponto a proposta do gaveto formado pelo Largo Conde Ferreira e Rua António Oliveira Feyo deve possuir os dois pisos, enquanto que o bloco da Rua António Oliveira Feyo deve manter 3 pisos fazendo a transição da urbanização existente a Sul. 5. Aprovação da CCR. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).----
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

26 – PROPOSTA Nº. 3687/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-34/01 REQUERIDO POR MIGUEL & MIGUEL, LDª. - Solicita a requerente informação prévia para a parcela de terreno localizada na Rua Humberto de Sousa, no Montijo (606.4m²). Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o P.D.M. no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano Misto a Preservar/Nível I. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. De acordo com o artigo 11º., Quadro 1 do



Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para a área da parcela de terreno.-----

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação Máximo	0.60m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	2.40m ² /m ²

2. Os índices previstos no ponto anterior ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei n.º 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12 e Portaria n.º 1182/92 de 22/12. 3. O disposto no n.º 1, art.º 12.º designadamente do PDM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, um número máximo de 2 pisos de construção. 4. Não foram considerados os elementos técnicos desenhados, que devem ser apreciados noutra fase distinta do processo. 5. Aprovação da CCR. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

27 – PROPOSTA N.º 3688/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-35/01 REQUERIDO POR CONSTRUÇÕES EDUARDO E RITA, LD.ª. - Solicita a requerente informação prévia sobre os condicionamentos que impendem sobre a parcela de terreno com 435.5m², sita em Rua 1.º de Maio, Lançada, freguesia de Sarilhos Grandes. Considerando que: Os instrumentos de planeamento urbanístico em vigor e aplicável para o local é: - Plano Director Municipal de Montijo. 2. A parcela de terreno em análise encontra no PDM as seguintes classificações: - Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 11.º, do PDM:-----

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação Máximo	0,60m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1,50m ² /m ²

2. Nos termos do n.º 1 do art.º 12.º do PDM o n.º máximo de pisos permitido é 2. 3. Nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento máximo de 0,5m do limite do lancil ao passeio, caso este exista. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

28 – PROPOSTA N.º 3689/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-38/01 REQUERIDO POR EDITE MARIA GONÇALVES



Am

MARINHEIRO ALEXANDRE E OUTRA - Solicitam as requerentes informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno, sita no Pinhal do Monte, CCI 1427 – Sarilhos Grandes (1880m²). Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico em vigor e aplicável para o local é o PDM no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano Habitacional a Reabilitar/ Nível II. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. De acordo com o artigo 11º., Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:-----

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO	
Densidade Líquida Máxima	20Fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0.25m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0.50m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	2

CARACTERIZAÇÃO GERAL DE EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação Máximo	0.60m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.00m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	2

2. Nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento máximo de 0,5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). 3. Está em elaboração um loteamento por iniciativa Municipal no âmbito das AUGIS que integra a parcela de terreno em causa, pelo que o objectivo do presente pedido se encontra abrangido pelos seus limites de intervenção. (Proposta subscrita Pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

29 – PROPOSTA N.º 3690/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO REFERENTE AO PROCESSO E-39/01, REQUERIDO POR AUGUSTO RODRIGUES BERNARDO FINA - Solicita o requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendem sobre a parcela de terreno com 28.439,50m², sita em Corte do Pinheiro, freguesia de Montijo. Considerando que: Os instrumentos de planeamento urbanístico em vigor e aplicável para o local é: O Plano Director Municipal de Montijo. 2. A parcela de terreno em análise encontra no PDMM as seguintes classificações: - Espaço Urbano /Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/ Nível I. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições urbanísticas: 1. De acordo com o n.º 1 do artigo 11º. do PDMM:-----

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO		
Densidade Líquida Máxima	55	Fog/há



Índice de Ocupação Máximo	0.50	m2/m2
Índice de Utilização Máximo	1.40	m2/m2
Número de Pisos Máximo	5	N

CARACTERIZAÇÃO GERAL DE EDIFICAÇÃO

Índice de Ocupação Máximo	0.60	m2/m2
Índice de Utilização Máximo	3.00	m2/m2
Número de Pisos Máximo	5	2

2. Nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento máximo de 0,5m do limite do lancil ao passeio caso exista

3. O terreno em análise situa-se na zona de protecção à B.A. 6 pelo que o licenciamento de urbanização ou edificação deverá obter parecer prévio favorável da F.A.P. (Proposta subscrita Pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

30 – PROPOSTA N.º 3691/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO RERENTE AO PROCESSO E-43/01, REQUERIDO POR FLORBELA ASSUNÇÃO LOPES VEIGA - Solicita a requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendem sobre a parcela de terreno com 586.9m2, sita em Corte do Esteval, freguesia de Montijo. Considerando que: Os instrumentos de planeamento urbanístico em vigor e aplicáveis para o local são: O Plano Director Municipal Montijo. 2. A parcela de terreno em análise encontra no PDMM as seguintes classificações: - Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/ Nível I. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. De acordo com o n.º 1 do artigo 11.º do PDMM,-----

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO

Densidade Líquida Máxima	55	Fog/há
Índice de Ocupação Máximo	0.50	m2/m2
Número de Pisos Máximo	5	N

CARACTERIZAÇÃO GERAL DE EDIFICAÇÃO

Índice de Ocupação Máximo	0.60	m2/m2
Índice de Utilização Máximo	3.00	m2/m2
Número de Pisos Máximo	5	2

2. Nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento máximo de 0,5m do limite do lancil ao passeio caso este exista. 3. Uma vez que a zona onde se situa o terreno em análise não dispõe, à data, de infra-estruturas, qualquer intervenção terá que ser compatibilizada



AA

com o denominado estudo da Célula E, em elaboração nesta Câmara, e devidamente integrado com outras propostas para a envolvente. (Proposta subscrita Pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

31 – PROPOSTA Nº. 3692/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO REFERENTE AO PROCESSO E-49/01, REQUERIDO POR PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS - Solicita o requerente informação sobre os condicionamentos urbanísticos que impendem sobre a parcela de terreno com 82,6m², sita na Rua Cândido dos Reis, freguesia de Sarilhos Grandes. Considerando que: Os instrumentos de planeamentos urbanístico em vigor e aplicáveis para o local é: O Plano Director Municipal de Montijo. 2. A parcela de terreno em análise se encontra no PDMM as seguintes classificações: - Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/ Nível II. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. De acordo com o n.º. 1 do artigo 11.º. do PDMM, :-----

CARACTERIZAÇÃO GERAL DE EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação Máximo	0.60m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1,50m ² /m ²

2. Nos termos do n.º. 1 do art.º. 12.º. do PDM o n.º. máximo de pisos permitido é 2. 3. Nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta n.º. 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento máximo de 0,5m do limite do lancil ao passeio caso de exista. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por cinco votos a favor do Partido Socialista e Partido Social Democrata não tendo votado os senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária por se encontrarem legalmente impedidos de o fazer.--

VII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº 3693/01 –RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EX-TINÇÃO DA CAUÇÃO E RESTITUIÇÃO DAS QUANTIAS RETIDAS DA OBRA “CALCETAMENTO DA PLACA CENTRAL DA AV. LUÍS DE CAMÕES” – PRO-CESSO F-20/98 – Considerando: Que decorreu o prazo previsto no artigo 210.º. do Decreto-Lei n.º. 405/93, de 10 de Dezembro. Que a vistoria efectuada em 2 de Abril de 2001 verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra “Calcetamento da Placa Central da Av. Luís de Camões” e aprovação da libertação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº3694/01 –ARTIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓ-RIA DA OBRA “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DO CHAR-



QUEIRÃO E IMPASSE NA ESTRADA DO PAU QUEIMADO” – PROCESSO F-50/99
– Considerando a vistoria efectuada no dia 2001.03.26 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra “**Pavimentação de arruamentos no Bairro do Charqueirão e Impasse na Estrada do Pau Queimado**”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º. 3695/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “REMODELAÇÃO DA RUA DA MISERICÓRDIA – MONTIJO” – PROCESSO F-04/00 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2001.03.29 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra “**Remodelação da Rua da Misericórdia – Montijo**”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º. 3696/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “REMODELAÇÃO DA RUA DO HOSPITAL – MONTIJO” – PROCESSO F-05/00 - Considerando a vistoria efectuada no dia 2001.03.29 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra “**Remodelação da Rua do Hospital – Montijo**”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA N.º. 3697/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA RUA JOSÉ JOAQUIM MARQUES” – PROCESSO F-17/00 - Considerando a vistoria efectuada no dia 2001.03.27 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra “**Remodelação da Iluminação da Rua José Joaquim Marques**”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA N.º.3698/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE SUSPENSÃO DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE VEDAÇÕES NO CANIL E VIVEIRO MUNICIPAL” – PROCESSO F-28/00 – Considerando a vistoria efectuada no dia 01.03.08, que procedeu ao exame dos trabalhos a serem suspensos por falta de elementos que permitam fazer a implantação do muro de vedação (altimetria e alinhamentos). **Proponho:** A ratificação do auto de suspensão da obra “**Construção de vedações no Canil e Viveiro Municipal**”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA N.º. 3699/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE SUSPENSÃO DA OBRA “RECUPERAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA N.º. 4 DO AFONSOEIRO (PLANO CEN-



AA
[Signature]

TENÁRIO) – **PROCESSO F-54/00** – Considerando a vistoria efectuada no dia 01.03.08, que procedeu ao exame dos trabalhos a serem suspensos devido à utilização do edificio e salas de aulas durante o período escolar. Que se prevê terminar em meados de Junho. **Proponho:** A ratificação do auto de suspensão da obra “**Recuperação da Escola Primária n.º 4 do Afonsoeiro (Plano Centenário)**”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA N.º 3700/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA “REMODELAÇÃO DO 4.º PISO DO EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS” – PROCESSO F-69/00 – Por deliberação tomada em reunião da Câmara de 00.10.11, titulada pela Proposta n.º 2975/00 foi aprovado por unanimidade a abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio, a aprovação do Caderno de Encargos e do Programa de Concurso. No dia 01.03.02, reuniu-se a Comissão de Análise de Propostas, para análise das propostas dos concorrentes admitidos na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação constante do processo e que se dá aqui por integralmente reproduzido. Considerando que: 1. A proposta de mais baixo preço, é a do concorrente Lourenço Simões & Reis, Lda., no valor de 7.848.552\$00 o qual é superior em 30% ao valor estabelecido para efeito de concurso, 6.030.000\$00. 2. A proposta apresenta um preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso; 3. O Tribunal de Contas entende que as propostas são de preço consideravelmente superior ao preço base do concurso, quando o desvio exceda o limite de 25%; 4. O dono da obra não pode adjudicar a empreitada conforme previsto no art.º 107.º n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. **Propor-nho: a** – Que a Câmara Municipal delibere não adjudicar a empreitada de “Remodelação do 4.º Piso do Edifício dos Serviços Técnicos”, ao concorrente Lourenço Simões & Reis, Lda., nos termos e pelos fundamentos que antecedem. **b** – Que se proceda à abertura de um ajuste directo em conformidade com o art.º 136.º, n.º 1, alínea a) – 2.ª Parte – do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com consulta a 3 empresas da especialidade. **c** – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Betacil – Construções, Lda., Ensul – Empreendimentos Norte Sul, S.A., Tirante – Estudos, Projectos e Construção, S.A. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA N.º 3701/01 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO DO PISO DO CAIS DAS PISCINAS MUNICIPAIS” – PROCESSO F-20/01 – Considerando: A necessidade de melhorar a qualidade das instalações desportivas



das Piscinas Municipais, instalações essas ao serviço da população; Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 06.01/09.03.02 e o Código do Plano 02.02.02.08. O valor base para concurso estimado em 6.100.000\$00 (um milhão e cem mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1. A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “**Repavimentação do piso do Cais das Piscinas Municipais**”, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. 2. A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3. Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Tecfasa – Estudos, Projectos e Montagens do Equipamento, Lda., Betacil – Construções, Lda., API – Construções, Lda., Edicon – Construções Civas e Obras Públicas, Lda., Igeco – Industrias Gerais de Construções, Lda., Regularte – Soc. C.C.O.P. e Comércio de Materiais de Construção Civil, Lda. e Sotencil – Soc. Técnica de Construções Civas, Lda.. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA N.º 3702/01 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1034 – ST.º ISIDRO DE PEGÕES” – PROCESSO F-25/01 – Considerando que: O desenvolvimento do programa camarário de melhoria de estradas e caminhos municipais; A necessidade de melhoria das condições de segurança rodoviária na via em questão; A obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.01.05. O valor base para concurso está estimado em 14.700.000\$00 (catorze milhões e setecentos mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 – A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “**Repavimentação do Caminho Municipal 1034 – St.º Isidro de Pegões**”, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. 2. A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3. Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Alberto Roque, Lda., Ecovias – Empresa de Conservação de Vias, S.A., Habipro – Construção Civil, Lda., Britobras – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda., Soc. Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda., J.M.& Reis – Sociedade de Construções, Lda., MGP – Manuel da Graça Peixito, Lda., Oikos – Construções, Lda., Soc. de Construções Cantante e Sócios, Lda., Pavia – Pavimentos e Vias, S.A., Calcetal – Pavimentos, Lda.. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



11 – PROPOSTA Nº. 3703/01 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO APEADEIRO DA JARDIA “ – PROCESSO F-27/01 –

*Considerando que: A reabilitação do espaço envolvente, se consubstância numa reflexão notoriamente positiva quanto às condições de funcionalidade e à melhoria significativa da imagem urbana. A obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 05.02/09.04.04 e o Código do Plano 10.03.01. O valor base para concurso está estimado em 13.872.000\$00 (treze milhões, oitocentos e setenta e dois mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho: 1** – A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “**Reabilitação do espaço envolvente ao Apeadeiro da Jardim**”, nos termos do nº. 3, do artigo 47º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. **2** – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. **3** – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Acoril – Empreiteiros. S.A, António Torres Dias, Calcetal – Pavimentos, Lda., Edicon – Construções Cívicas e Obras Públicas, Lda., Lourenço Simões e Reis, Lda., MGP – Manuel da Graça Peixito, Lda., Motafrá – Construções Cívicas e Obras Públicas. Lda., Reimidas – Realizações Imobiliárias, Lda. XIX – Construção, Projectos e Gestão, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

No período de intervenção ao público previsto pelo artigo 84º., nºs. 6 e 7 do Decreto-Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, foi pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:-----

SENHOR JOSÉ CARDOSO – *Sugeriu à Câmara que se faça um intercâmbio com a Habimargem através de uma permuta com os espaços dos pátios.-----*

SENHOR BALSEIRO – *Agradeceu à Câmara a realização do seminário com a ARESP aberto pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso, propondo igualmente a descentralização das reuniões do Executivo Municipal para outras freguesias.-----*

SENHOR JOSÉ BASTOS – *Enalteceu os apoios do Governo e da Autarquia na promoção do comércio local, graças ao programa de incentivos – PROCOM--- E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião era uma hora do dia seguinte da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----*



E eu, *José Antonio H. da Cunha* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes